



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PORTARIA Nº 08/2025

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **especialmente** pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo, os seguintes servidores:

Rayanne Silva Nascimento - **Presidente**
Antonia Holete Rodrigues Ribeiro – **Secretária**
Odilma do Socorro Gomes Oechsler- **Membro**

Artigo 2º - No desempenho de suas **funções**, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à **Chefia** para que esta **providencie** a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer **recinto**, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar a Detentor de bem **patrimoniais** elementos de **controle interno** e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV - Requisitar servidores, máquinas, **equipamentos**, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da **Comissão**;

V - Identificar a situação patrimonial e o **estado** de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para **ciência** do Controle de Patrimônio;

VI - Propor à **Chefia** a apuração de **irregularidades** constatadas;

VII - Relacionar e identificar com **numeração** própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido **registro** patrimonial para as **providências** cabíveis;

VIII - Propor a baixa de bens considerados **inservíveis** ou não **localizados** que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

IX - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ourém/PA, em 02 de janeiro de 2025.


MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Ourém